ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2. Contatos:

E-mail: educacao@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1225

Responsável(is): Ivan Carlos Girotto

3. – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

4. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A aquisição de materiais para a instalação de sistemas de câmeras de vigilância nas escolas municipais justifica-se pela necessidade de reforçar a segurança da comunidade escolar, contemplando alunos, servidores e visitantes, bem como pela importância de preservar o patrimônio público.

A implantação do monitoramento eletrônico visa coibir atos de vandalismo, furtos e situações de risco, além de possibilitar maior controle de acesso e tranquilidade para os pais e responsáveis. Trata-se de uma medida preventiva e de proteção que contribui para a construção de um ambiente escolar mais seguro, adequado e propício ao processo de ensino-aprendizagem. Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para atender às demandas de segurança nas unidades escolares, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e para a proteção dos bens públicos municipais.

No caso, verifica-se que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, não apresentou justificativa de pertinência de adoção do Sitema de Registro de Preço, nem fez o

devido enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma contratação de parcela única.

5. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024.

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

6. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.
São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a

comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art.

64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) O fornecedor deve apresentar um **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou a entrega dos serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

7. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A presente solução consiste na aquisição de materiais destinados à instalação de sistema de câmeras de vigilância nas escolas municipais, visando garantir maior segurança à comunidade escolar e proteção ao patrimônio público.

O sistema de monitoramento deverá assegurar cobertura adequada das áreas internas e externas das unidades escolares, permitindo a captação e o armazenamento de imagens de forma clara e confiável. Os materiais a serem fornecidos deverão ser de qualidade comprovada, novos, em primeira linha de fabricação e com garantia mínima do fabricante.

Quanto às exigências de manutenção e assistência técnica, quando aplicável, o fornecedor deverá assegurar suporte durante o período de garantia, abrangendo a substituição de peças defeituosas e o atendimento a eventuais falhas de fabricação. Além disso, deverão ser fornecidas orientações quanto ao uso correto, à instalação e às práticas de manutenção preventiva, de modo a assegurar a durabilidade e o bom funcionamento do sistema.

A solução como um todo deverá garantir eficiência, confiabilidade e facilidade de manutenção, proporcionando às escolas municipais um sistema moderno de vigilância, que contribua para um ambiente escolar mais seguro, adequado e protegido.

8. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	ABRAÇADEIRA NYLON	UND	200
02	ARAME GALVANIZADO	MT	0,50
03	CABO COXIAL 95% MALHA C/ ALIMENTAÇÃO 05	MT	1400
04	CABO HDMI 3MT	UND	2
05	CABO REDE BLINDADO CAPA DUPLA	MT	120
06	CAIXA ORGANIZADORA CELADA 12X12 INTELBRAS	UND	32
07	CONECTOR RJ45 INTELBRAS	UND	12
08	FONTE INTELBRAS 20A	UND	03
09	KIT CONVERSOR DE MÍDIA 120MT RJ45 PARA HDMI 5 VOLTS	UND	1
10	KIT CONVERSOR RJ45 PARA HDMI SIMPLES	UND	1
11	KIT CONVERSOR RJ45 PARA USB 60MT	UND	1
12	MANGUEIRA CORRUGADA	MT	30
13	MOUSE SEM FIO LEHMOX	UND	01

9. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o processo de contratação que segue, não foi adotado o parcelamento.

10.– CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

11. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

12. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, maior segurança nas escolas municipais, por meio da instalação de sistemas de câmeras de vigilância que contribuirão para a preservação do patrimônio público e para a integridade da comunidade escolar.

Em termos de economicidade, a aquisição dos materiais foi pautada em pesquisa de preços junto a fornecedores locais, com cálculo da média aritmética dos valores cotados, assegurando melhor custo-benefício e observância ao princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a implantação do sistema de vigilância permitirá otimizar a atuação dos servidores responsáveis pela segurança e manutenção dos prédios escolares, reduzindo a necessidade de vigilância presencial contínua e permitindo que sejam direcionados a outras atividades essenciais.

No tocante aos recursos materiais e financeiros, espera-se reduzir despesas futuras com reparos e reposições decorrentes de furtos, vandalismo ou depredações, preservando o patrimônio escolar e evitando gastos desnecessários. Dessa forma, o investimento inicial proporcionará economia a médio e longo prazo, garantindo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e maior eficiência na aplicação do orçamento público.

13. – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados impactos ambientais no estudo feito pela pasta.

14. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresas especializada destinados à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 01 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
IVAN CARLOS GIROTTO
Data: 01/10/2025 13:44:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivan Carlos Girotto
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.